

PARECER Nº 18/2002

Autoriza o funcionamento de 7ª e 8ª séries na Escola Municipal de Ensino Fundamental José de Anchieta, a partir de 2003 e valida os estudos da 7ª série em 2002.

O Conselho Municipal de Educação recebe abaixo assinado, da comunidade de Montenegro formalizando um pedido de ampliação de série na E.M.E.F. José de Anchieta, em 2001. Em visita à escola este Conselho constatou a necessidade de reforma e ampliação do prédio reforçando as providências solicitadas no Parecer CEED nº 980/97 que autoriza funcionamento da 6ª série.

A Secretaria Municipal de Educação encaminha a este Conselho memorando nº 102, de 19 de fevereiro de 2002, solicitando “*compreensão no fato desta Secretaria ter dado encaminhamento à instalação da 7ª série na E.M.E.F. José de Anchieta localizada em Montenegro, visto que está em andamento o processo licitatório da referida escola, que deverá ficar pronta até meados de maio, também ressaltamos a importância da permanência destes alunos na sua comunidade. O quadro de professores oferece disponibilidade de carga horária*”.

Em 27 de fevereiro de 2002, o Conselho visita novamente a escola e reforça o pedido de providências conhecendo a planta baixa das novas instalações da referida escola.

Em reunião, no Gabinete do Prefeito Municipal após a visita, ficou acertado entre conselheiros e administração que a ampliação de série na E.M.E.F. José de Anchieta deveria ocorrer após conclusão das obras, bem como a validação dos estudos da 7ª série que iniciaria em 2002.

Em 6 de dezembro de 2002 este Conselho visitou as novas instalações da escola, conheceu o projeto de reforma do prédio antigo, constatou as melhorias no pátio da escola e comprovou o trabalho realizado na 7ª série, através dos cadernos de registro e frequência. Analisou o calendário escolar, o levantamento das aulas, feito diariamente pela escola e também comprovou a realização de estudos de recuperação e o cumprimento da Base Nacional Comum.

A E.M.E.F. José de Anchieta iniciou seu funcionamento em 1942, tendo sido oficializada pelo Decreto Municipal 168/77 e 980/81, com autorização de funcionamento de 1ª a 5ª séries pelo Parecer CEED 207/84 e Parecer CEED 592/86 e com autorização de funcionamento da 6ª série pelo Parecer CEED 980/97. O Regimento Escolar e Plano de Estudos – 1ª a 6ª séries foram aprovados pelo Parecer CME 30/2000.

A infra-estrutura disponível para a E.M.E.F. José de Anchieta, localizada em Montenegro, permite a este Conselho concluir pela autorização da ampliação de 7ª e 8ª séries, a partir de 2003 e validar os estudos realizados pela 7ª série em 2002.

É compromisso da escola construir seu Plano de Estudos do Ensino Fundamental até março de 2003, encaminhando para aprovação deste Conselho.

Em 11 de dezembro de 2002.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98
Santo Antônio da Patrulha - RS

Parecer nº 18/2002 – p. 02

*Ana Zenaide Gomes Ourique
Angelita Borges Cardoso
Aura Maria dos Santos Martins
Dalva Maria Provenzi de Carli
Dilce Eclai de Vargas Gil Vicente
Evi Antônia Boeira Barcelos
Isabel Cristina Moro Fischborn
Izabel Cristina Gil de Medeiros
Santino Telmo Gomes*

Aprovado por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 11 de dezembro de 2002.

DILCE ECLAI V. GIL VICENTE
Presidente do CME